



CÓDIGO DE CONDUCTA PARA TERCEIROS

comgas

Sumário

Código de
Conduta para
Terceiros

1 Introdução 03	2 Abrangência 04	3 Princípios Gerais 04	4 ESG 05
5 Direitos Humanos e Condições de Trabalho Justas 07	6 Conformidade e Integridade 09	7 Relacionamento com o Poder Público 11	8 Conflito de Interesses 12
9 Brindes, Presentes e Hospitalidades 13	10 Redes Sociais, Mídia e Imprensa 14	11 Álcool e Drogas 15	12 Confidencialidade, Segurança da Informação e Privacidade de Dados 15
13 Uso e Proteção de Ativos 17	14 Uso da Marca “trabalhando com a Comgás” 18	15 Acesso às Instalações 19	16 Segurança 19
17 Programa de Compliance 20	18 Canal de Ética 21	19 Auditoria e Penalidades 21	20 Carta do CEO 22

1. Introdução

Este Código de Conduta para Terceiros tem como objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e as melhores práticas que devem nortear o relacionamento da COMGÁS (“Comgás”), com todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em seu nome ou interesse, incluindo prestadores de serviço, consultores, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos (“terceiros”).

A Comgás, como concessionária de gás canalizado, reconhece a importância de manter uma cadeia de valor transparente e responsável, essencial para a sustentabilidade das operações, a segurança de seus clientes e a integridade de seu negócio. Este Código complementa e se alinha ao **Código de Conduta para Terceiros da Comgás**.

Desde o início de sua relação com a Comgás, ao aceitar e cumprir este Código, nossos terceiros contribuem para a manutenção de um ambiente de negócios íntegro, seguro e respeitoso, fortalecendo a confiança mútua e a credibilidade de todos os envolvidos.

2. Abrangência

Este Código se aplica obrigatoriamente a todos os nossos terceiros, independentemente do local de atuação ou da natureza dos serviços ou produtos fornecidos. Os terceiros são responsáveis por garantir que seus próprios colaboradores, subcontratados e parceiros de negócios também compreendam e cumpram os princípios estabelecidos neste Código.

3. Princípios Gerais

Os terceiros devem pautar suas ações e decisões pelos seguintes princípios fundamentais:



Integridade: Agir com honestidade, retidão e transparência em todas as interações comerciais, repudiando qualquer forma de fraude, corrupção, suborno, extorsão ou prática ilícita.



Respeito às Leis e Regulamentos: Cumprir, de forma rigorosa, todas as leis, regulamentos, normas e padrões aplicáveis nas jurisdições onde atuam, incluindo, mas não se limitando à legislação ambiental, trabalhista, anticorrupção, concorrencial e de proteção de dados.



Responsabilidade Social e Ambiental: Atuar de modo a promover o desenvolvimento sustentável, respeitando os direitos humanos, protegendo o meio ambiente e contribuindo positivamente para as comunidades onde estão inseridos.



Segurança e Qualidade: Priorizar a segurança de pessoas, das operações e do meio ambiente, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.



Confidencialidade: Zelar pela proteção e confidencialidade das informações da Comgás e de terceiros, obtidas em razão da relação comercial, garantindo que sejam utilizadas exclusivamente para os fins autorizados e em conformidade com as políticas de privacidade e segurança da informação.

4. ESG

Os pilares ESG também fazem parte da estratégia da Comgás e refletem nosso modo de fazer negócios. Assim, questões ambientais, sociais e de governança orientam o que definimos por posicionamento e conduta. Na sequência, convidamos cada leitor a aprofundar a reflexão sobre esses temas essenciais para a Companhia:

ESG

AMBIENTAL:

envolve todo tipo de ação que monitora e diminui os danos ambientais, como gestão de resíduos, uso de fontes de energia renovável, posicionamento corporativo em relação a mudanças climáticas, entre outras ações. Em cada um dos nossos negócios e atitudes descritas neste Código, consideramos a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

As **ações** dos nossos terceiros devem ser **guiadas pela responsabilidade socioambiental**, buscando atender às necessidades do presente sem comprometer os recursos e oportunidades das gerações futuras.

A **Comgás** acredita que a perenidade dos negócios depende do respeito aos recursos naturais e da criação de valor compartilhado a longo prazo.

Faz parte desse compromisso

reconhecer e mitigar os impactos socioambientais negativos, atuando de forma contínua para minimizar riscos, promover a eficiência no uso de recursos e incentivar uma cultura de sustentabilidade em toda a cadeia de valor.



ESG

SOCIAL:

focado no bem-estar das pessoas colaboradoras e da comunidade. O pilar social é guiado principalmente por aspectos relacionados à Diversidade, Equidade & Inclusão, respeito aos direitos humanos e trabalhistas, além de ações que promovam a justiça e a equidade social.



ESG

GOVERNANÇA:

refere-se aos fatores de governança da tomada de decisão, desde a formulação de políticas até a distribuição de direitos e responsabilidades entre os diferentes participantes da companhia, incluindo o conselho de administração, a liderança em diferentes níveis, acionistas e partes interessadas.



Compras Sustentáveis

A Comgás requer que seus fornecedores e parceiros adotem práticas responsáveis, alinhadas aos critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), priorizando compras sustentáveis, o uso eficiente de recursos como água, energia e matérias-primas, a redução de emissões e resíduos, o respeito aos direitos humanos e às condições de trabalho, assim como a promoção da inclusão e da diversidade.

5. Direitos Humanos e Condições

de Trabalho Justas

Só há negócio próspero em um ambiente livre de qualquer forma de discriminação, preconceito, violência e assédio moral, sexual e psicológico. A Comgás requer que todos os seus terceiros promovam e valorizem o respeito à individualidade, dignidade, privacidade e liberdade das pessoas, mantendo relações baseadas na empatia, na equidade e no respeito mútuo.

A Comgás não tolera, sob nenhuma circunstância, práticas ou condutas que envolvam racismo, sexismo, homofobia, LGBTfobia, capacitismo ou etarismo, ou qualquer outra forma de desrespeito, preconceito ou exclusão.

A Política Antiassédio e Antidiscriminação da Comgás estabelece as diretrizes que devem guiar a conduta dos nossos terceiros assegurando um ambiente de trabalho em que as pessoas sejam tratadas com dignidade, decência e respeito. A Comgás requer que seus terceiros se comprometam a respeitar e promover os direitos humanos de acordo com as melhores práticas e seguindo padrões internacionais, tais como: a Declaração

Universal dos Direitos Humanos; os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos; e o Pacto Global das Nações Unidas.

A Comgás e seus terceiros devem respeitar os direitos de cada indivíduo, repudiando qualquer forma de discriminação, seja com base em diferenças culturais, de origem, de habilidades físicas e mentais, de ideias, de raça, etnia, religião, orientação sexual, classe econômica, gênero ou formação acadêmica.



A Comgás requer ainda que seus terceiros atuem em conformidade com as leis trabalhistas, oferecendo condições de trabalho justas e seguras, em alinhamento com os princípios do nosso Código de Conduta para Terceiros e com a legislação aplicável, incluindo a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho e as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme a natureza da relação contratual.

↓ **Por isso, é fundamental garantir** ↓



Um **ambiente livre de discriminação**, independentemente de raça, cor, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, religião, idade, nacionalidade, deficiência, condição social ou qualquer outro fator pessoal.



O **respeito integral à legislação trabalhista**, especialmente em relação à jornada de trabalho, pagamento de horas extras, períodos de descanso, remuneração justa e benefícios previstos em lei ou em acordos coletivos.



A **prevenção** e o combate a todas as formas de assédio, incluindo assédio moral, sexual e psicológico.



O **cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional**, com fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamentos regulares e ações preventivas que assegurem o bem-estar físico e mental dos trabalhadores.



A promoção de um ambiente **saudável e inspirador**, que valorize a saúde emocional e psicológica das pessoas.



O **respeito à liberdade de associação** e de **negociação coletiva**, conforme previsto na legislação aplicável, garantindo que os trabalhadores possam exercer essas prerrogativas sem sofrer retaliação.

Esses princípios são essenciais para a construção de relações sustentáveis, baseadas no respeito à dignidade humana, à legislação e aos compromissos éticos compartilhados.

O cumprimento destas diretrizes pelos terceiros não implica subordinação direta à Comgás, nem caracteriza vínculo empregatício. Cada terceiro permanece integralmente responsável pela gestão de sua equipe e pelo atendimento integral às obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais que lhe são aplicáveis.

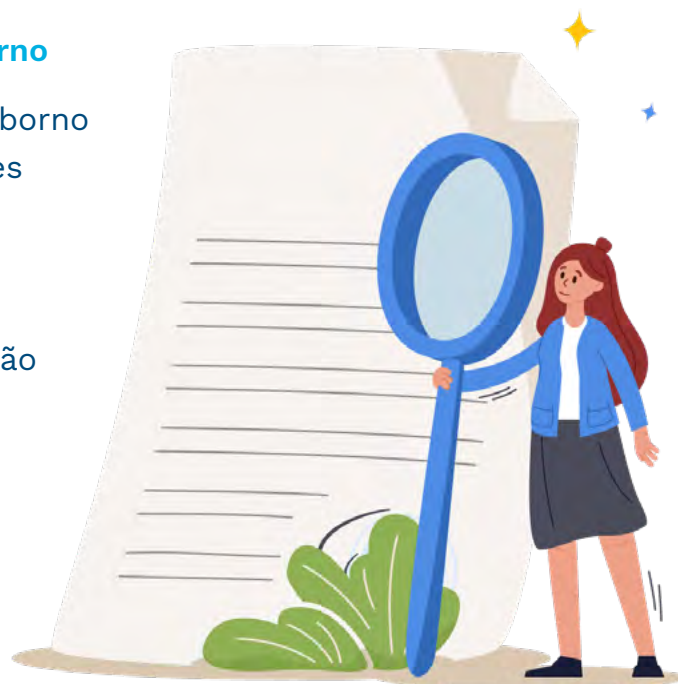
6. Conformidade e Integridade

Na Comgás, conduzimos nossos negócios com integridade, baseando nossas relações em princípios como honestidade, transparência e legalidade. Da mesma forma, requeremos que nossos terceiros adotem esses mesmos valores em todas as atividades realizadas em seu nome ou em parceria com a companhia.

O objetivo é promover um ambiente de trabalho e de negócios respeitoso, justo e íntegro, onde todas as interações sejam conduzidas com responsabilidade e em conformidade com as melhores práticas de mercado.

Prevenção à Corrupção e ao Suborno

A política Anticorrupção e Antissuborno da Comgás estabelece as diretrizes que devem ser rigorosamente observadas e seguidas por nossos terceiros, assegurando o cumprimento das leis anticorrupção nacionais e internacionais, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), dos EUA, e a UK Bribery Act, do Reino Unido.



Dessa forma, os terceiros estão expressamente proibidos de oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem indevida, em qualquer localidade ou circunstância, em violação às leis aplicáveis. Tal conduta é vedada quando tiver como objetivo influenciar, recompensar

ou obter benefício indevido para si ou para terceiros, ou ainda induzir alguém a agir ou deixar de agir no exercício de suas funções, em razão de sua posição ou vínculo profissional.

A Comgás adota medidas para coibir quaisquer tipos de suborno e trabalha para o monitoramento contínuo do seu sistema, com o fim de prevenir, detectar e responder a essa má conduta.

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao terrorismo (PLDFT) estabelece as diretrizes que devem ser seguidas no combate e prevenção dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme previsto na legislação vigente. A Comgás

requer que seus terceiros adotem as mesmas práticas de diligência e integridade, assegurando que suas atividades e operações não sejam utilizadas, de forma direta ou indireta, para fins ilícitos ou que possam comprometer a reputação e a conformidade da companhia.



Conduta Concorrencial e Política Antitruste

A Política Antitruste da Comgás tem como objetivo impedir qualquer prática que restrinja a livre concorrência, caracterize monopólio ou represente abuso de poder econômico.

A Comgás e seus terceiros orientam-se pelos princípios da livre iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico, preservando uma economia de livre mercado, em benefício coletivo.

Essas e outras políticas essenciais à atuação dos terceiros estão disponíveis no portal de Compliance da Comgás em: www.comgas.com.br/compliance

7. Relacionamento com o Poder Público

A política de interação com o poder público da Comgás estabelece que qualquer interação com órgãos públicos, seus agentes ou terceiros a eles relacionados é pautada pela transparência e moral.



É inadmissível qualquer ato de corrupção e/ou suborno ou favorecimento indevido, seja de forma direta ou indireta. Assim, é expressamente proibido oferecer, prometer, conceder ou aceitar benefícios econômicos ou vantagens indevidas de qualquer natureza a agentes públicos, com o propósito de influenciar decisões, facilitar negócios, omitir, praticar ou retardar atos de ofício, ou obter qualquer tipo de benefício para a Comgás ou para terceiros.

Nas relações que envolvam a representação da Comgás, qualquer indício ou suspeita de irregularidade, conduta antiética ou descumprimento de normas, o fato deve ser imediatamente reportado por meio do nosso Canal de Ética ou pelo e-mail do setor de Compliance:

compliance@comgas.com.br

8. Conflito de Interesses

O Conflito de Interesses ocorre quando os interesses pessoais, profissionais, financeiros ou relacionais de um indivíduo interferem, ou têm o potencial de interferir, na sua capacidade de agir com imparcialidade e no melhor interesse da Comgás.

Esses conflitos podem ter diversas origens, como vínculos familiares, amizades íntimas, inimizades, relações emocionais, interesses financeiros ou políticos, motivações ardilosas relacionadas à manutenção de conveniências sociais, preconceitos — inclusive aqueles decorrentes de vieses inconscientes — ou ainda situações fraudulentas com intuito de obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros.



É dever dos terceiros evitar qualquer situação que possa comprometer sua independência de julgamento ou gerar dúvidas quanto à integridade de suas decisões no relacionamento com a Comgás. A atuação deve ser pautada pela transparência e responsabilidade, de forma a preservar a confiança mútua e a reputação da companhia.

Caso identifiquem ou suspeitem de qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses, real ou potencial, os terceiros devem comunicar imediatamente à Comgás por meio do canal oficial: compliance@comgas.com.br.

9. Brindes, Presentes e Hospitalidades

A Comgás requer que seus parceiros ajam com transparência. Por isso, não devem oferecer, em nome da Comgás ou em nome próprio, brindes, presentes ou hospitalidades que não estejam de acordo com a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Companhia.

Se receberem brindes da Comgás, é responsabilidade do terceiro garantir que essa prática esteja alinhada às normas internas da sua empresa, bem como em consonância com as diretrizes da Comgás.

Brindes, presentes e hospitalidades devem ser uma cortesia legítima, com transparência e boa-fé, e nunca podem ser interpretados como tentativa de influência, favorecimento ou recompensa indevida.



Quaisquer situações em desacordo com estas diretrizes devem ser reportadas imediatamente por meio do Canal de Ética ou pelo e-mail

compliance@comgas.com.br



10. Redes Sociais, Mídias e Imprensa

É proibida a comunicação por nossos terceiros, em nome da Comgás ou utilizando informações da Comgás a quaisquer autoridades, imprensa ou órgãos públicos, assim como a concessão de entrevistas em nome da Comgás, sem consentimento prévio das lideranças do tema e suporte da área de Comunicação Corporativa.

O uso pessoal de mídias sociais pelos terceiros ou por seus colaboradores é livre, dentro do respeito aos princípios da liberdade de expressão. É fundamental que o uso dessas plataformas não viole a legislação vigente, não exponha informações confidenciais e não cause prejuízos à imagem ou à reputação da Comgás.

A Comgás repudia quaisquer abusos e ilegalidades ou manifestações discriminatórias em mídias sociais, incluindo discursos de ódio, racismo, sexismo, homofobia, LGBTfobia, capacitismo ou qualquer forma de ataque a grupos minoritários.

Além disso, é vedado o ativismo político ou partidário em nome da Comgás, nas dependências ou utilizando seus ativos e recursos.

11. Álcool e Drogas

É expressamente proibido realizar qualquer atividade em nome ou em representação da Comgás sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, uma vez que essas substâncias comprometem a saúde, a segurança e a produtividade.

Da mesma forma, é vedado portar, consumir ou distribuir drogas, entorpecentes ou quaisquer substâncias ilícitas nas dependências da Comgás ou durante a prestação de serviços em campo.

Essas medidas visam garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e responsável, preservando a integridade física e mental de todos os envolvidos.



12. Confidencialidade das Informações, Privacidade de Dados e Segurança da Informação

Privacidade de Dados

A Comgás se compromete a observar as leis e normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo a Lei nº 13.709/18 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e requer o mesmo de seus terceiros. Por isso, no exercício de suas atividades, em nome próprio ou em nome da Comgás, os terceiros devem garantir que o tratamento dos dados pessoais sob sua responsabilidade seja realizado de forma adequada, sempre em conformidade com os preceitos legais e contratuais aplicáveis.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o time de Proteção de Dados da Comgás pelo e-mail privacidadededados@comgas.com.br.

Confidencialidade das Informações

Terceiros que se relacionem com a Comgás devem manter confidencialidade absoluta sobre todas as informações às quais tiverem acesso ou que lhes forem confiadas, sejam elas da Comgás ou de terceiros interessados.



O terceiro que se relaciona com a Comgás se compromete a protegê-las e a não repassá-las a terceiros (sem relação com a Comgás) sob qualquer justificativa, inclusive após o término da relação contratual.

Segurança da Informação

A Comgás trata a Segurança da Informação como um pilar essencial para a integridade dos seus negócios, por isso, é responsabilidade de todos, incluindo terceiros, garantir o uso adequado, ético e seguro dos recursos e das informações às quais tenham acesso, sejam elas confidenciais, estratégicas ou pessoais.

Requer-se que sejam adotadas medidas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, alterações indevidas ou qualquer forma de uso indevido dessas informações. Para consultas adicionais sobre o tema, por favor, acesse a Política de Segurança da Informação (PLT - 048).

13. Uso e Proteção de Ativos

Permitimos o uso dos equipamentos, suprimentos e recursos eletrônicos da Companhia (incluindo hardwares, softwares instalados em smartphones, correio eletrônico, chat interno etc.) exclusivamente para atividades profissionais, de forma prudente e responsável, respeitando a legislação vigente.

Os ativos da Companhia são monitorados para auditorias periódicas internas ou externas mediante identificação e autorização.



14. Uso da Marca “trabalhando com a Comgás”

14.1. Uso do Uniforme

O uniforme que carrega a marca Comgás deve ser utilizado exclusivamente durante o exercício das atividades profissionais vinculadas à prestação de serviços para a companhia. Seu uso deve refletir os valores de integridade, profissionalismo e respeito, sendo vedada qualquer utilização que possa comprometer a imagem institucional da Comgás. É responsabilidade do terceiro zelar pela conservação, apresentação adequada e uso correto do uniforme, evitando associações indevidas ou exposição em ambientes que não estejam relacionados ao contexto profissional.

14.2. Adesivamento da Frota

Os veículos identificados com a marca Comgás devem ser utilizados com responsabilidade, conforme as diretrizes estabelecidas contratualmente. A condução deve observar rigorosamente as normas de trânsito, prezando pela segurança, cortesia e respeito à comunidade. Qualquer conduta que possa comprometer a reputação da marca, como o uso indevido, negligente ou imprudente da frota, será considerada uma violação ao presente Código.

14.3. Uso do Crachá

O crachá com a marca Comgás é um instrumento de identificação funcional e deve ser utilizado de forma visível durante todo o período de atuação nas dependências da companhia ou em atividades externas relacionadas. Seu uso é pessoal e intransferível, sendo vedada qualquer forma de compartilhamento, adulteração ou utilização para fins não autorizados. O Terceiro deve assegurar que o uso do crachá esteja sempre alinhado aos princípios de segurança e respeito à imagem institucional da Comgás.

15. Acesso às instalações

O acesso de terceiros às instalações da Comgás deve ocorrer exclusivamente para a execução de atividades previamente autorizadas, mediante identificação adequada e em conformidade com os procedimentos internos da companhia. Durante sua permanência, é imprescindível que o terceiro observe rigorosamente as normas de segurança, saúde, meio ambiente e conduta, mantendo postura respeitosa e compatível com os valores institucionais da empresa.

É vedado o acesso a áreas restritas sem autorização expressa, bem como o uso indevido de recursos, informações ou espaços físicos da companhia.

16. Segurança

Considerando a natureza da atividade da Comgás, os terceiros devem garantir a máxima segurança e qualidade em suas operações e serviços, especialmente aqueles realizados em campo e em contato com a infraestrutura de gás natural e clientes. Isso inclui:



Adesão a Normas Técnicas: Cumprir as normas técnicas e regulamentações, bem como os padrões de qualidade e segurança definidos pela Comgás.

Capacitação: Garantir que seus colaboradores possuam a qualificação e o treinamento necessários para executar as tarefas de forma segura e eficiente.

Gestão de Riscos: Identificar, avaliar e gerenciar os riscos inerentes às suas atividades, implementando planos de contingência e emergência.

17. Programa de Compliance

Recomendamos que as empresas que fornecem produtos e serviços à Comgás mantenham um Programa de Compliance estruturado, proporcional ao porte e ao risco de suas atividades, com foco na prevenção, detecção e resposta a condutas antiéticas, ilícitas ou em desconformidade com a legislação.

Encorajamos, ainda, que os programas de compliance estejam alinhados às boas práticas de governança e integridade, com foco em aprimoramento contínuo, capacitação das pessoas e disseminação da cultura de integridade.



18. Canal de Ética

Sempre que tomar conhecimento ou suspeitar de uma conduta inadequada, qualquer pessoa pode realizar uma denúncia, de forma anônima ou confidencial, por meio do Canal de Ética da Comgás, administrado por uma empresa independente e reconhecida internacionalmente.

O Canal de Ética pode ser acessado por meio do link:

www.canaldeetica.com.br/comgas

Você também pode fazer a denúncia pelo telefone: 0800-741-0001.

A Comgás não tolera retaliações contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique uma violação ou suspeita de violação às políticas ou ao Código de Conduta para Terceiros, e aos envolvidos nas investigações, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade.

Atenção: ao finalizar o relato no Canal de Ética, será gerado um número de protocolo para acompanhamento do andamento da denúncia, lembre-se de anotar esse protocolo, pois será a forma de consultar o status do caso.

19. Auditoria e Penalidades

A Comgás reserva-se o direito de monitorar o cumprimento deste Código por parte de seus terceiros, podendo, para tanto, realizar auditorias, inspeções e solicitar informações e documentos que comprovem a observância das diretrizes aqui estabelecidas.

O não cumprimento das disposições deste Código e/ou demais políticas pode resultar em aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual.

Na Comgás temos um compromisso inegociável em **fazer o certo** em todas as nossas práticas. Isso já faz parte do nosso DNA.

Atuamos de olho no futuro, firmando um compromisso com as comunidades nas quais atuamos.

Colocamos sempre as nossas **pessoas no centro**, pensando e agindo com respeito e segurança, buscando **eficiência nas jornadas**, entregando o nosso melhor em tudo o que nos propomos a executar. Nossos negócios são norteados por práticas sólidas de governança, sempre pensando de maneira mais sustentável. Temos um interesse genuíno em agregar valor positivo a todo o ambiente que estamos inseridos, impulsionando o futuro.

Esse documento reflete nossos valores morais, nossa identidade e nos guia para sermos ainda melhores como companhia, com o papel a servir na sociedade.

Convido vocês para seguirmos unidos, **fazendo o certo sempre**, utilizando o Código de Conduta para Terceiros como nossa ferramenta guia.

Felipe Figueiredo
CEO da Comgás

Aprovação Maio/2026



“

*Colocamos
sempre as
nossas pessoas
no centro.*

”

Felipe Figueiredo
CEO da Comgás

comgás

comgas